



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE APUCARANA

2ª VARA CÍVEL DE APUCARANA - PROJUDI

Tv. João Gurgel de Macedo, 100 - Vila Formosa - Apucarana/PR - CEP: 86.800-710 - Fone: (43) 3423-0199 - E-mail: APU-2VJ-E@tjpr.jus.br

Autos nº. 0014081-68.2018.8.16.0044

Processo: 0014081-68.2018.8.16.0044

Classe Processual: Recuperação Judicial

Assunto Principal: Classificação de créditos

Valor da Causa: R\$25.000.000,00

Autor(s): • V.L AGRO-INDUSTRIAL LTDA representado(a) por ANTONIO VALDECIR SPACIARI, LUZIA SPAGGIARI

Réu(s): • JUIZO DESTA

Trata-se de recuperação judicial.

A parte autora solicita a expedição de alvará para transferência dos valores depositados em conta judicial para uma conta bancária de sua titularidade (mov. 4296).

Decido.

Tendo em vista que o documento do mov. 4.296.2 comprova que os valores depositados em conta judicial são de titularidade da empresa requerente (decorrente de transferência de outro juízo), mostra-se possível deferir o pedido de alvará.

1. Considerando tratar-se de alvará eletrônico (o qual é encaminhado diretamente a CEF), deve o interessado indicar conta bancária para transferência do valor, de titularidade do beneficiário ou de quem tenha poderes para sacar, indicando obrigatoriamente: nome e CPF /CNPJ do titular da conta, nome e número do banco, agência e número da conta corrente /poupança), caso ainda não tenha esta informação nos autos.

Expeça-se alvará solicitando a transferência da quantia total depositada no mov. 3.407 para a conta bancária de titularidade da parte autora.

2. À Secretaria para certificar a respeito da existência de outras contas judiciais vinculadas ao processo, na forma pleiteada no mov. 4.296.

3. Cumpra-se a decisão do mov. 4.228.

4. Dil. Nec.

Laércio Franco Júnior

Juiz de Direito

